



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI**  
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail:  
ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0002322-38.2019.8.16.0185**

Processo: 0002322-38.2019.8.16.0185  
Classe Processual: Recuperação Judicial  
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência  
Valor da Causa: R\$12.611.506,11

Autor(s):

- ADVOCACIA FELIPPE E ISFER (SÍNDICO DO(A) M2SYS TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A)
- M2SYS TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A representado(a) por GISELE APARECIDA DE CARVALHO
- M2SYS TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A representado(a) por GISELE APARECIDA DE CARVALHO
- M2SYS TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A representado(a) por GISELE APARECIDA DE CARVALHO

Réu(s): • GISELE APARECIDA DE CARVALHO

1. Anote-se (mov. 1126).
2. Ciência ao AJ acerca do contido nos ofícios juntados no mov. 1106.
3. Desentranhe-se os ofícios dos movimentos 1128, 1137, 1143, 1144 e 1145 autuem-se em apartado.
4. Oficie-se em resposta ao expediente do mov. 1132, informando que as sustações de protesto ainda devem ser mantidas, vez que a recuperação judicial foi convolada em falência em 14.12.2020, devendo os créditos devidos pela Massa Falida serem habilitados pelos credores nos termos do art. 7º e seguintes da LRJF.
5. A AJ apresentou mais duas propostas de escritórios de advocacia (movs. 1107.1/1107.2), tendo o MP opinado pela contratação do escritório Basso, Boletta, Sureck & Thomé Advocacia e Consultoria Jurídica (mov. 1107.2), por se tratar da proposta mais vantajosa, considerando a quantidade de ações em tramite (mov. 1093.4).
6. Assim, defiro a contratação do referido escritório para prestação de serviços advocatícios, devendo a AJ juntar o contrato aos autos no prazo de 05 (cinco) dias.
7. Sobre a petição do mov. 1130, manifeste-se a AJ.
8. Aguarde-se a manifestação do avaliador/leiloeiro, após cumpra-se o determinado nos itens 12 (segunda parte) e 13 da decisão do mov. 1105.
9. Ciência ao MP.
10. Intime-se.

**Curitiba, 04 de março de 2021.**

*Mariana Glusczyński Fowler Gusso*

*Juíza de Direito*



